

Data: 22/02/2017

Título: PORTARIA Nº 019/2017/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link

permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14765/#e:14765/#m:8954>

PORTARIA Nº 019/2017/GBSES

Ratifica a portaria 190/2016/GBSES, que dispõe sobre o cofinanciamento da assistência à saúde ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade, conforme parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar da Presidência da República nº141, de 13 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde - Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria 069/2016 Dispõe sobre o cofinanciamento da assistência à saúde ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a Portaria 190/2016/GBSES que ratificou a portaria 069/2016/GBSES, que dispõe sobre o cofinanciamento da assistência à saúde ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade, e altera o prazo constante no artigo 4º para o mês de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da tabela SUS, devido à defasagem de correção de valores, apresentado pela Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas Prestadoras de Serviço na Área da Saúde do Estado de Mato Grosso referente aos Hospitais: Hospital do Câncer, Hospital Geral Universitário, Hospital Santa Casa de Cuiabá, Hospital Santa Helena e Hospital Santa Casa de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde no estado de Mato Grosso e o fortalecimento da Política Estadual de Cofinanciamento para a Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria Interministerial nº 1.124, de 4 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria 190/2016/GBSES, para a continuidade do cofinanciamento das ações e serviços de média e alta complexidade nos municípios por meio de transferência de recursos advindos da Fonte 134 via fundo-a-fundo.

Art. 2º Prorrogar o prazo estipulado no Artigo 2º da Portaria 190/2016/GBSES para as competências dezembro de 2016 a fevereiro de 2017.

Art. 3º Alterar o valor total apresentado no Art. 3º de R\$ 13.081.047,95 (treze milhões e noventa um mil e quarenta sete reais e noventa cinco reais) para R\$ 13.999.098,92 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil e noventa e oito reais e noventa e dois).

Parágrafo Único: Os saldos remanescentes dos valores descontados nas avaliações mensais em virtude do não cumprimento das metas deverão ser reprogramados e consensuados na Comissão de Acompanhamento dos Contratos - CAC e posteriormente na Comissão Intergestores Regionais - CIR. Caso os valores reprogramados não sejam executados, a SES/MT através dos relatórios das CACs fará o encontro de contas trimestrais e efetuará o desconto dos saldos remanescentes na competência seguinte.

Art. 4º As Transferências que trata o Art. 3º dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, fica condicionada a apresentação dos instrumentos de contratualização à SES/MT via Escritórios Regionais de Saúde até o final da competência de fevereiro de 2017.

Art. 5º Os municípios que recebem o cofinanciamento para média e alta complexidade deverão “apoiar”, implantar no âmbito dos seus serviços o acesso ao estágio supervisionado com intuito de prover a formação e educação permanente para o SUS conforme preconiza a legislação.

Art. 6º A SES/MT criará através de portaria, um Grupo Técnico para estudo e elaboração da nova política de cofinanciamento para a Média e Alta Complexidade que será publicada a partir da competência de Março de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

**Republica-se por ter saído incorreto (falta dos anexos) no Diário Oficial do Estado de 21/02/2017.*

ANEXO I Município	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CUSTEIO DE LEITOS DE UTI	TOTAL	Observação
BARRA DO GARÇAS	690.680,18	318.312,00	1.008.992,18	
CONFRESA	500.000,00	-	500.000,00	
CUIABÁ (UTI desmembramento consta no Anexo II)	2.844.478,95	4.014.705,67	6.859.184,62	Incentivo de Custeio Adicional: Hospital de Câncer de Mato Grosso R\$ 348.241,48 (valor mensal) Hospital Santa Casa de Cuiabá R\$ 656.327,89 (valor mensal) Hospital Santa Helena R\$ 465.937,41 (valor mensal) Hospital Geral Universitário R\$ 691.636,67 (valor mensal)
JACIARA	42.611,36	-	42.611,36	
JUARA	417.877,18	-	417.877,18	
JUINA	301.000,00	-	301.000,00	

RONDONOPOLIS:	1.258.745,62	529.830,00	1.788.575,62	Incentivo de Custeio Adicional: R\$ 337.865,55
*Contratualização - Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	914.565,24			
Urgência e Emergência	81.805,39			
Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso	219.319,52			
Terapia Renal Shbstitutiva	43.055,47			
SÃO FELIX ARAGUAIA	340.000,00		340.000,00	
PRIMAVERA DO LESTE	368.046,22	268.087,20	636.133,42	
DIAMANTINO	419.297,20	-	419.297,20	
VÁRZEA GRANDE	641.086,23	252.300,00	893.386,23	
Urgência e Emergência	142.463,61			
Custeio - Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	498.622,62			
PONTES LACERDA E	792.041,11	-	792.041,11	Revogada Portaria 051/2016 de 16/03/2016.
TOTAL	8.615.864,05	5.383.234,87	13.999.098,92	

ANEXO II - ALTA COMPLEXIDADE CUIABÁ

UNIDADE	TIPO	QUANTIDADES DE LEITOS	VALOR MÊS
AMECOR	UTI ADULTO	4	106.618,52
Sub-Total			106.618,52
HOSPITAL DO CÂNCER	UTI ADULTO	10	241.547,71
	(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 63.074,49
Sub-Total			178.473,22
PRONTO-SOCORRO CUIABÁ	UTI ADULTO	35	845.415,59
	CUSTEIO (ALTA COMPLEXIDADE)		395.928,23
	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		247.491,51
Sub-Total			1.488.835,33
HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO	UTI ADULTO	16	416.475,70
	UTI INTERMEDIÁRIA	6	24.660,00

		UTI NEONATAL	10	252.300,00
		(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 107.688,48
Sub-Total				585.747,22
HOSPITAL SANTA HELENA		UTI ADULTO	10	241.547,31
		UTI NEONATAL	20	504.600,00
		(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 5.227,99
Sub-Total				740.919,32
HOSPITAL JULIO MULLER		UTI ADULTO	8	193.237,85
		SERVIÇOS DE OSTOMIA		26.000,00
		(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 38.343,11
Sub-Total				180.894,74
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ		UTI ADULTO	10	301.547,31
		UTI NEONATAL	9	227.070,00
		UTI PEDIÁTRICA	10	252.300,00
		(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 47.700,00
Sub-Total				733.217,31
TOTAL Cuiabá				4.014.705,67